



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

DECRETO N.º 4222, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

**DETERMINA O RETORNO DAS
AULAS PRESENCIAIS NAS
ESCOLAS PARTICULARES
INFANTIS A PARTIR DE 01 DE
FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito do Município de Candiota, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 55.465/2020, que estabelece normas aplicáveis às instituições de ensino situadas no território de Estado do Rio Grande do Sul, conforme medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, as Portarias Conjuntas SES/SEDUC nº 1 e nº 2 de 2020 sobre os requisitos cumulativos a serem cumpridos pelas instituições de ensino de rede pública e privada;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência do Sistema Municipal de Ensino de Candiota, que delibera planejamento de ações educativas nas escolas e protocolos de segurança sanitários e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o retorno das aulas na data de 01 de Fevereiro de 2021, observando o seguinte cronograma:

I - Em 01 de Fevereiro de 2021 serão retomadas as atividades presenciais aos alunos da Educação Infantil nas instituições privadas, que estiverem de acordo com o Plano de